

III – ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:

- a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
 - b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
 - c) determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 - e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 - f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 - g) atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;
 - h) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- IV – REVOGAR todas as disposições anteriores, referentes ao contrato em tela.
- V – DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
- ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Delegado Geral da Polícia Civil - PA

Protocolo: 423364

DIÁRIA

PORTARIA Nº 567/2019- DGPC/OD/DRF DE 11 DE ABRIL DE 2019.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/165255, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de MOJU, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 11 a 18/04/2019;

- 1. DPC - ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS - MAT:5614929
- CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
- RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 7 (sete) diária(s) do grupo B , no valor de R\$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
- ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

PORTARIA Nº 568/2019- DGPC/OD/DRF DE 11 DE ABRIL DE 2019.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019162190, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de TUCUMÃ, a fim de realizar APOIO DE TRABALHO

- ADMINISTRATIVO, no período de 12 a 20/04/2019;
 - 1. DAS - CLEONICE MOTA DE DEUS - MAT:5767652
 - 2. DAS - NILTON SILVA COSTA - MAT:5946538
- CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
- RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 08 (oito) diária(s) do grupo B , no valor de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
- ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

PORTARIA Nº 569/2019- DGPC/OD/DRF DE 11 DE ABRIL DE 2019.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019163697, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de REDENÇÃO, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 12 a 17/04/2019;

- 1. IPC - SERGIO MURILO DOS SANTOS - MAT:5234859
 - 2. DPC - RICARDO OLIVEIRA DO ROSARIO - MAT:80845034
 - 3. IPC - RODRIGO THIAGO SOUSA BONFIM - MAT:5913874
- CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
- RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 05 (cinco) diária(s) do grupo B , no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais.), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
- ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 423313

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 129/2019 de 09.04.2019, publicada no DOE nº 33.848 de 10.04.2019.

Onde se lê:

Admissão de Servidor

Leia – se:

Suprimento de Fundos CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 423289

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 119/2019 de 20.03.2019, publicada no DOE nº 33.833 de 25.03.2019.

Onde se lê:

De 02.05.2019 a 31.05.2019.

José Eduardo Soares dos Santos

Leia – se:

De 06.05.2019 a 06.06.2019.

José Eduardo Soares dos Santos
CELSON DA SILVA MASCARENHAS
Diretor Geral

Protocolo: 423307

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 1169/2019 – DG/DHCRV, DE 11/04/2019

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos relacionados ao atendimento e tramitação dos processos do despachante documentalista no âmbito do DETRAN/PA;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO DESPACHANTE DOCUMENTALISTA

Art. 1º. Regulamentar o cadastramento do despachante documentalista no âmbito do DETRAN/PA, para fins de controle e organização.

Parágrafo único. O cadastramento será a título precário, condicionado ao interesse público tutelado, e não importará em qualquer vinculação administrativa ou ônus ao DETRAN/PA.

Art. 2º. O DETRAN/PA, por meio da Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos, manterá atualizado o cadastro dos Despachantes Documentalistas que exerçam atividades no âmbito desta Autarquia.

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO

Art. 3º. Para o cadastramento de despachante documentalista, o profissional deverá apresentar os seguintes documentos, endereçados à Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos:

I – Requerimento devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida do Despachante;

II – Cópia do documento oficial com foto;

III – Cópia do CPF;

IV – Comprovante de residência;

V – Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;

VI – Certidão de antecedentes da Polícia Civil e Polícia Federal;

VII – Documento comprobatório de vínculo profissional com o escritório onde irá atuar. (se for o caso);

Parágrafo único. O cadastramento terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da do registro, findo o qual, para manter o cadastro ativo, deverá o despachante requerer a renovação apresentando os documentos exigidos no caput deste artigo.

Art. 4º. A responsabilidade pela atualização dos dados cadastrais (inclusive e-mail) é exclusivamente do interessado.

Art. 5º. Os despachantes documentalistas não poderão ter parentesco com servidores públicos do DETRAN/PA.

Art. 6º. Sempre que necessário, a Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos, poderá solicitar outros documentos para elucidação de situações.

Art. 7º. O cadastramento a ser realizado possui natureza precária, exclusivamente para fins de registro, controle e organização interna do DETRAN/PA, não gerando qualquer tipo de direito ou obrigação em relação ao exercício das atividades pelos solicitantes, podendo ser revisto a qualquer tempo, inclusive.

Parágrafo único. Os serviços decorrentes do cadastramento não geram nenhum tipo de vínculo funcional ou administrativo, nem direitos trabalhistas ou previdenciários ao DETRAN/PA.